Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer à emenda modificativa ao Projeto de Lei CM/62/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza e dá outras providências, proposta pelo vereador Elviro Novaes Andrade.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 2003.

Presidente

Jeronimo Humberto Devoti

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer à emenda modificativa ao Projeto de Lei Executivo CM/62/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza e dá outras providências, proposta pelo vereador Elviro Novaes Andrade.

A emenda submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 2003.

Presidente

Elcio Antônio Ferreira

Secretário

Luziano Justino Dias

Membro

Juarez José Muniz



Câmara Municipal de Ituiutaba

P | 60 | AU

LEI CM/62/2003, QUE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM/62/2003, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No art.10, do Projeto de Lei CM/62/2003, a tabela das alíquotas para cálculo do I.S.S.Q.N, vigorará da forma seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS	PERÍODO
I-Prestação de trabalho pessoal:		
a) Profissionais do nível superior:	40 UFMs	Anual
b) Profissionais do nível médio:	20 UFMs	Anual
c) Demais Profissionais	12 UFMs	Anual
II – Prestação de serviços tributados (movimento econômico)	com base no preç	o dos serviços
a) Diversões Públicas	5% sobre receita bruta	Na forma que dispuser o regulamento
b) Execução de obras hidráulicas, construção civil e semelhantes	2% sobre o valor da receita (na forma dos itens 7,02 e 7,05 da lista anexa)	Na forma que dispuser o regulamento
c) Hospitais e Casas de Saúde	2% sobre a receita bruta	Na forma que dispuser o regulamento
d) Serviço de transporte coletivo	0,1% sobre a receita bruta	Na forma que dispuser o regulamento
e) Cooperativas de Trabalho	2% sobre receita bruta	Na forma que dispuser o regulamento
f) Demais serviços constantes da lista do art 38, deste código	4% sobre receita. bruta	Na forma que dispuser o regulamento

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2003.

À ORDEM DO DIA

ELVIRO NOVAES ANDRADE

Presidence

S. S., em Col Rios

Prooffer

S. S., en C///2/63

Presidente

Moras Erifatam Val